



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2426

Página 4 de 6

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Garça, 20 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.739/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO N° 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, CELEBRADO COM O GOVERNO ESTADUAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 2023.009.449448 DA DEPUTADA ESTADUAL ANALICE FERNANDES.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III"

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	04	Ensino Infantil Creche
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0012	Ensino Municipal
Atividade	1002	Obras para o ensino municipal
Fonte de Recursos	0001	Obras para o ensino infantil - creche
Categoria Econômica	02	Recursos Estaduais
Código de Aplicação	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00

Meta PPA	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
Meta Física			
01	Percentual		
2022	2023	2024	2025
0	0	100%	0
			100%
Custo Financeiro por Exercício			
2022	2023	2024	2025
R\$ 0,00	R\$ 0,00	100.000,00	0,00
			100.000,00

Justificativa das modificações: Abertura de dotação para utilização de recursos estaduais do Convênio celebrado com o Governo Estadual nº 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes.

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS"

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	04	Ensino Infantil Creche
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0012	Ensino Municipal
Atividade	1002	Obras para o ensino municipal
Fonte de Recursos	0001	Obras para o ensino infantil - creche
Categoria Econômica	02	Recursos Estaduais
Código de Aplicação	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á através de recursos provenientes da celebração de Convênio com o Governo Estadual sob o nº 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes, com a anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	02.11.02 - 12.362.0012.2046.0002 - ENSINO MUNICIPAL - ENSINO MÉDIO - TERCEIRIZAÇÃO DA MERANDA ESCOLAR		
333	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$	R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor referente à contrapartida será custeado através da seguinte dotação:

Dotação	02.11.04 - 12.365.0012.1002.0001 - OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL CRECHE		
353	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	R\$	R\$ 83.624,17

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA ERRATA

Fica retificada a publicação efetuada na Edição nº 2425, de 21/08/2024 - página 04, do Diário Oficial